COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 145/2012.
Autor – Paulo Câmara.
Ementa – "Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas".
Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. O proponente, eminente Vereador Paulo Câmara, justifica a necessidade criação da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas, tendo em visto, o alto número de vítimas desse tipo de crime no Brasil e no Mundo.

2. O Autor da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.) Os dados apontam que apenas em 2010 no Brasil, 60 mil mulheres foram vítimas de exploração sexual em países europeus, segundo dados apresentados pelas Nações Unidas, dois milhões e meio de pessoas em todo mundo são vitimas hoje do tráfico de pessoas;

 2.º) A referida proposição vai estimular atividades de prevenção e combate ao tráfico de pessoas, ademais, vai sensibilizar diversos segmentos da sociedade para participação na luta contra este tipo de crime.

3. É o relatório.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.
4. Face o exposto, opino pela aprovação.
5. É o parecer, S.M.J.

10 de julho de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

❖ Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Geraldo Júnior e Leo Prates.